

Atos e Despachos do Presidente

id: 4465269

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022
ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE
DESEMBARGADOR HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
BOLETIM Nº 73**

id: 4465270

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
III PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO
NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - TJ/PRES/COJES Nº 01/2022

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** e a Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais – COJES, **Desembargadora MARIA HELENA PINTO MACHADO**, FAZEM SABER aos interessados que será realizado o **III PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO**, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Estadual nº 5781/10, bem como da Resolução nº 174 do CNJ e da Resolução TJ/ OE nº 35/2013, deste Egrégio Tribunal de Justiça.

1 – DAS VAGAS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para a função de Juiz Leigo, nos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Rio de Janeiro, havendo classificação até o 500º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo.

A distribuição das vagas será conforme o quadro abaixo:

Função	Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência	Negros (20%)	Hipossuficientes (10%)	PCD (5%)
Juiz Leigo	250	162	50	25	13

1.2.1. As vagas serão oferecidas preferencialmente nos Juizados Especiais que estão enquadrados no Ato Normativo COJES nº 01/2019, publicado no DJERJ em 17/05/2019, páginas 04/09 ou outro Ato que o venha a substituir, bem como serão oferecidas vagas para atuação como itinerantes, nos termos do artigo 1º, § 4º da Resolução TJ/OE/RJ nº 35/2013.

O exercício da função de Juiz Leigo, sem vínculo empregatício ou estatutário, é temporário.

Os Juízes Leigos serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para o exercício de suas funções pelo prazo de dois anos, admitida à recondução por apenas mais um período, e poderão ser dispensados a qualquer momento, atendendo à conveniência do serviço.

Pelo exercício da função de Juiz Leigo é fixada retribuição mediante bolsa por ato homologado, projeto de sentença ou acordo celebrado entre as partes em audiência, não sendo computados para efeito de remuneração, as homologações de sentença de extinção do processo no caso de ausência do autor, desistência e embargos de declaração, sem prejuízo de outras situações que venham a ser regulamentadas pelo Tribunal de Justiça. **Atualmente a retribuição paga é de R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**, por ato homologado, sendo que, nos termos do artigo 6º da Resolução TJ/OE/RJ Nº 35/2013, cada Juiz Leigo deverá realizar, no mínimo, 80 audiências, por mês, bem como, elaborar, no mínimo, 80 projetos de sentença, por mês, podendo tal meta ser alterada por deliberação da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais-COJES.

A remuneração, em qualquer caso, não poderá ultrapassar o maior cargo cartorário de terceiro grau de escolaridade do primeiro grau de jurisdição do Tribunal de Justiça.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo será regido por este edital, coordenado e executado pela Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais – COJES e pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, doravante denominada VUNESP, relativamente à primeira etapa do processo seletivo.

2.1.1 A VUNESP prestará contas da execução do contrato e submeter-se-á à supervisão da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais – COJES.

2.2. O processo seletivo desenvolver-se-á sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

I – prova objetiva, de caráter eliminatório;

II – prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

III- avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2.3. A Banca Examinadora será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Desembargadora Maria Helena Pinto Machado

Titulares – Juiz de Direito Afonso Henrique Ferreira Barbosa, Juíza de Direito Isabela Lobão dos Santos, Juiz de Direito José Guilherme Vasi Werner, Juíza de Direito Maria Paula Gouvêa Galhardo, Juiz de Direito Paulo Mello Feijó e Juiz de Direito Wladimir Hungria.

Suplentes: Juiz de Direito Luiz Eduardo de Castro Neves, Juíza de Direito Mirela Erbisti, Juíza de Direito Rose Marie Pimentel Martins e Juíza de Direito Simone Gastesi Chevrand.

2.4. A Comissão de Concurso será composta pelos seguintes membros: Desembargadora Maria Helena Pinto Machado (Presidente), Juíza de Direito Valéria Pachá Bichara (Secretária), Juíza de Direito Daniela Bandeira de Freitas, Juíza de Direito Márcia Alves Succi e um(a) advogado(a) a ser indicado(a) oportunamente pela OAB-RJ.

2.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado.

3- DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO:

ser brasileiro nato ou naturalizado;

não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Titular ou em exercício no Juizado Especial no qual exerça as suas funções;

não exercer atividade político-partidária, ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;

possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil e ter mais de dois anos de experiência jurídica;

não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal;

não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais e regulamentares pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

4.1.1. A inscrição será realizada somente pela internet, no site: www.vunesp.com.br, observado o horário oficial de Brasília, a partir das 10 horas do dia 02.05.2022 até às 18 horas do dia 19.05.2022.

4.1.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

I. acessar, durante o período de inscrição, o site www.vunesp.com.br;

II. localizar, nesse site, o link correlato a este processo seletivo;

III. preencher o formulário de inscrição, bem como a declaração de que possui os requisitos constantes deste Edital;

IV. gerar o boleto bancário e imprimir até às 18 horas de 19.05.2022.

V. efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 20.05.2022, último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em qualquer agência bancária, atentando-se para o horário bancário.

4.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo se efetuada a maior;

4.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

4.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição preliminar o candidato que ao mesmo tempo:

I – Comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; da seguinte forma:

II. Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do subitem.

4.3.1.1. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Formulário de Inscrição via internet, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4.3.2. candidato que preencher as condições estabelecidas deverá solicitar a **ISENÇÃO** do correspondente valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar, no período das 10 horas de 02.05.2022 às 23h59min de 03.05.2022, o link próprio deste processo seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) no formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, optar por “isento”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

4.3.3. O candidato deverá, a partir das 10 horas de 11.05.2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, para verificar o resultado da solicitação pleiteada (referente à **ISENÇÃO**).

a) ao candidato que tiver a **solicitação de ISENÇÃO deferida** não haverá boleto relativo ao pagamento da taxa de inscrição.

b) o candidato que tiver a **solicitação de ISENÇÃO indeferida** poderá interpor recurso, nos dias 12 e 13.05.2022, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

4.4. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de inscrição via internet, até a data de encerramento das inscrições (19.05.2022), indicando qual(ais) recurso(s) e/ou condição(ões) específico(s) precisa, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

4.4.1. Para ter a condição especial atendida, o candidato deverá enviar até 26.05.2022 atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, para tanto deverá acessar a “área do candidato” no link deste processo seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.4.2. A documentação comprobatória especificada no subitem 4.4.1 deverá ser encaminhada por meio digital nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.4.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4.4. O candidato poderá, durante o período das 10 horas do dia 02.05.2022 até às 18 horas do dia 19.05.2022, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação. Essa providência somente deverá ser realizada no link próprio deste processo seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste item.

4.9. O candidato deverá, a partir das 10 horas de 25.05.2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

4.4.6. O candidato que tiver a solicitação especial indeferida poderá interpor recurso, nos dias 26 e 27.05.2022, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas, sendo vedada a juntada de documentos.

4.4.7. Analisados os recursos interpostos, seus resultados serão divulgados a partir das **10h de 03.06.2022** no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no *link* do processo seletivo.

4.5. A candidata lactante que necessite amamentar deverá, na semana que antecede à respectiva data de realização da(s) prova(s) deste processo seletivo, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

4.5.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s) deste processo seletivo, e tão somente nesses casos, deverá levar um acompanhante maior de idade, portando documento oficial de identificação (original), que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. A candidata não terá acesso ao local de realização da respectiva prova sem acompanhante a quem a criança possa ser confiada.

4.5.2. No momento da amamentação, e sem a presença do(a) responsável pela criança, a candidata será acompanhada por uma fiscal.

4.5.3. Conforme a Lei Federal 13.872 de 17 de setembro de 2019, haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.6. A lista das inscrições deferidas será publicada no Diário da Justiça eletrônico e será disponibilizada, para fins meramente informativos, nos *sites* do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal 7.853/89, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas destinadas e daquelas que surgirem no curso deste processo seletivo.

5.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.1.2. A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função de juiz leigo ocorrerá durante o exercício da atividade.

5.2. Cabe ao candidato, antes de se inscrever, verificar se as atribuições da função são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

5.3. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato, para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, deverá apresentar a seguinte documentação:

5.3.1. Laudo médico que ateste a deficiência alegada, sua espécie, grau ou nível, com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID) e sua provável causa.

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência – **no ato da inscrição** – deverá:

5.4.1. acessar, no período das **10 horas do dia 02.05.2022 até às 18 horas do dia 19.05.2022**, o *link* próprio deste processo seletivo, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

5.4.2. preencher, total e corretamente, o requerimento relativo à inscrição, com dados ali solicitados, **especialmente:**

a) especificar/indicar o tipo de deficiência que possui;

b) informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

c) indicar, se necessário, qual(quais) recurso(s) e/ou condição(ções) específico(s) precisa para a realização das provas, inclusive tempo adicional para sua execução.

d) acessar a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória especificada no subitem **5.3.1**, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (60 minutos) para a realização das provas deverá requerê-lo no formulário de inscrição e apresentar, além do documento do subitem **5.3.1**, justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 02.05.2022 até às 18 horas do dia 19.05.2022**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação. Essa providência somente deverá ser realizada o *link* próprio deste processo seletivo, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.6. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste item.

5.7. A não apresentação do documento especificado no subitem **5.3.1** e/ou o não preenchimento correto do requerimento implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente item, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos que não tenham deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

5.8. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.9. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade deles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, desde que previamente autorizados.

5.10. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

5.11. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do processo seletivo.

5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.13. Os candidatos com deficiência aprovada dentro do número de vagas oferecida para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas tratadas neste item **5**.

5.14. A cada etapa a Comissão do Processo Seletivo fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e listagem dos candidatos que se declararem pretos ou pardos e hipossuficientes que alcançarem a nota mínima exigida.

5.15. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.16. Os candidatos com deficiência, se designados para o exercício da função, deverão submeter-se à perícia médica oficial do Poder Judiciário do Rio de Janeiro, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.

5.17. O candidato que após convocado e submetido à perícia médica oficial não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso esteja habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará a estas concorrendo.

5.18. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 25.05.2022**, acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

5.18.1. O candidato que tiver a condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial indeferida poderá interpor recurso, nos dias **26 e 27.06.2022**, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas, sendo vedada a juntada de documentos.

5.18.2. Analisados os recursos interpostos, seus resultados serão divulgados a partir **das 10h de 03.06.2022** no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no *link* do processo seletivo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, das vagas destinadas à função de que trata este edital, 20% (vinte por cento) de seu total serão reservadas aos candidatos negros.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que no ato da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.3. Para concorrer às vagas referidas no subitem **6.1.**, o candidato deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição essa condição;

b) preencher e assinar o requerimento de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros.

c) enviar o requerimento assinado junto com uma foto 5x7 recente, para avaliação da documentação encaminhada;

d) para enviar a documentação referida no item 6.1.3 alínea b e c, deste Edital, o candidato deverá, durante o período de inscrições: d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “ENVIO DE DOCUMENTOS” e realizar o envio do requerimento de autodeclaração assinado e a da foto 5x7 recente, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500kb e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.

e) não será avaliado o documento ilegível e ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

f) não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não as especificadas neste Edital.

6.1.4. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

6.1.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

6.1.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.1.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.8. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem **6.1.7** poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

6.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.2.1. Além da reserva que trata o subitem **6.1.**, os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou hipossuficientes, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.2.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.2.3. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência e/ou hipossuficientes, convocados concomitantemente para o provimento da função, deverão manifestar opção por uma delas.

6.2.4. Na hipótese de que trata o subitem **6.2.3.**, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão designados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.2.5. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro, quanto na de deficiente e/ou hipossuficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem **6.2.3.**, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência e ou hipossuficiente.

6.3. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.4. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.5. A cada etapa a Comissão do Processo seletivo fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência e listagem dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida.

6.6. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas reservadas aos negros obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.7. O candidato deverá, a partir das 10 horas de 25.05.2022, acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, para verificar o resultado de sua inscrição às vagas reservadas aos negros.

6.7.1. O candidato que tiver a solicitação de concorrer às vagas reservadas indeferida poderá interpor recurso, nos dias **26 e 27.05.2022**, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

6.7.2. Analisados os recursos interpostos, seus resultados serão divulgados a partir das 10h de 03.06.2022 no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no *link* do processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

7.1. Nos termos da Lei Estadual 7.747, de 16 de outubro de 2017 das vagas destinadas à função de que trata este edital, 10% (dez por cento) de seu total serão reservadas aos candidatos hipossuficientes.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá fazer essa opção no ato da inscrição e declarar ser hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição.

7.2.1. Os candidatos com hipossuficiência econômica que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas (reserva de vagas para candidatos negros e(ou) para pessoas com deficiência) poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

7.2.1.1. Os candidatos com hipossuficiência econômica aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e/ou às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento da função, deverão manifestar opção por uma delas.

7.2.1.2. Na hipótese de que trata o subitem 7.2.1.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos com hipossuficiência econômica.

7.3. A declaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4.1. Detectada a falsidade da declaração será o candidato eliminado do processo e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação de seu provimento, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. O candidato deverá, a partir das 10 horas de 25.05.2022, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, para verificar o resultado de sua inscrição às vagas reservadas aos hipossuficientes.

7.5.1. O candidato que tiver a solicitação de concorrer às vagas reservadas indeferida poderá interpor recurso, nos dias 26 e 27.06.2022, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

7.5.2. Analisados os recursos interpostos, seus resultados serão divulgados a partir das 10h de 03.06.2022 no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link do processo seletivo.

7.6. Os candidatos que se declararam hipossuficientes, se não eliminados no processo seletivo, poderão ser convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para comprovar, documentalmente, o seu enquadramento na reserva de vagas de que trata a Lei Estadual nº 7.747/2017.

7.7. Será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que declarou essa condição no momento da inscrição e que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo, conforme procedimentos a seguir.

7.7.1. O candidato que se declarou hipossuficiente deverá enviar, no período de inscrição de 02 de maio de 2022 até o dia 19 de maio de 2022, via upload, por meio de link específico na Área do Candidato, os seguintes documentos:

a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II deste edital, sendo considerada família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) RG e CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

c) comprovantes de renda bruta dos últimos três meses anteriores à data da publicação do edital de abertura de inscrições para o procedimento de verificação da condição declarada de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

c.1) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.2) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.3) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "c.1" e "c.2", extratos do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

7.7.2. Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família de que trata a alínea "a" do subitem 7.7.1 deste edital não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

7.7.3. O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2022.

7.7.4. O envio da documentação constante do subitem 7.7.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Vunesp não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.7.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 7.7.1 deste edital para que, caso seja solicitado pela Vunesp, envie a documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.7.6. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

7.7.7. Não serão aceitos documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.7.8. A documentação será analisada pela Vunesp.

7.8. Na apuração dos resultados do processo seletivo, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos hipossuficientes entre si.

7.9. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com hipossuficiência econômica, essa vaga será preenchida por outro candidato com hipossuficiência econômica, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

7.10. Na hipótese de não haver candidatos hipossuficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

8. DAS PROVAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

8.1.1. O cronograma estimado da primeira etapa do processo seletivo consta do Anexo III deste edital

8.1.2. A confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de edital de convocação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado nos sites: www.tjri.jus.br e www.vunesp.com.br.

8.2. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original, que bem o identifique, tais como: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: OAB, CREA, CRM, CRECI etc., e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97).

8.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2.2. Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Registro de Ocorrência, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 dias anteriores à realização da prova.

8.2.3. Se o documento apresentado pelo candidato gerar dúvidas quanto a sua identificação, poderá este ser submetido à coleta de impressão digital.

8.3. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília.

8.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

8.4.1. Durante o período de realização das provas **não será permitido:**

I. Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II. Para a Prova Objetiva Seletiva, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III. O porte de arma.

IV. Utilizar-se de telefone celular para qualquer fim, relógio, *pager* ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, *palm*s ou similares.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será aplicada na data prevista de **03.07.2022** com início às **9 horas** e duração de **04 (quatro) horas**.

9.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será composta de 80 (oitenta) questões, valendo 0,125 cada resposta certa, versando sobre as disciplinas constantes do Anexo I deste edital.

9.3. O candidato somente poderá apor sua assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e sua consequente eliminação do processo seletivo.

9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme as especificações nela constantes, e não será permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

9.3.2. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

I. A folha definitiva de resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

II. A folha definitiva de resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;

III. A questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;

IV. A folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações.

9.4. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas, devidamente preenchida.

9.5. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo 03 (três) dias após a sua realização, no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado nos sites www.tjrj.jus.br e www.vunesp.com.br.

9.5.1. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais - COJES, acessando o site www.vunesp.com.br, na página específica do processo seletivo, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

9.5.2. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova objetiva.

9.6. Todos os candidatos terão a sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.7. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da prova objetiva.

9.7.1. Classificar-se-ão para a segunda etapa, os 1000 (um mil) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

9.7.2. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à prova escrita, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem **9.7.1**.

9.8. Os redutores previstos no subitem **9.7.1** não se aplicam aos candidatos que concorram às vagas destinadas aos portadores de deficiência, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame, em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 1000 (um mil) primeiros classificados, conforme o caso.

9.9. Apurados os resultados da prova objetiva e identificados os candidatos que lograram a classificação, o presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais - COJES fará publicar edital com a relação dos candidatos habilitados a se submeterem à segunda etapa do certame.

10. DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA ESCRITA

10.1. A segunda etapa do processo seletivo será composta de uma prova escrita, com duração de 05 (cinco) horas, a ser realizada, preferencialmente no final de semana, com possibilidade de consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

10.1.1. A prova escrita será discursiva e consistirá na elaboração de um projeto de sentença e/ou de questões versando sobre as disciplinas constantes do Anexo I deste edital.

10.2. A Banca Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento do candidato sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a sua capacidade de exposição.

10.3. A prova escrita será manuscrita, com utilização somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de corretor de texto, de caneta hidrográfica fluorescente ou de qualquer outro material que possa identificar a prova.

10.4. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

10.5. Na prova escrita, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo.

10.6. Durante a realização da prova escrita a Banca Examinadora permanecerá reunida para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

10.7. A correção da prova escrita dar-se-á sem identificação do candidato.

10.7.1. A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

10.7.2. Na prova escrita exigir-se-á, para a aprovação, nota mínima de 5 (cinco).

10.8. A identificação das provas escritas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal de Justiça, pela Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais - COJES, para a qual se convocarão os candidatos, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça.

10.9. Apurado o resultado da prova escrita, o Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais - COJES determinará a publicação de edital, no Diário da Justiça Eletrônico, contendo a relação dos candidatos aprovados.

10.9.1. Nos 02 (dois) dias seguintes ao da publicação, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, apresentar recurso dirigido à Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais - COJES, em local a ser oportunamente indicado.

10.9.2. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais - COJES publicará edital de com a lista dos candidatos aprovados.

11. DA TERCEIRA ETAPA - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1- Os candidatos que compõem a lista de aprovados deverão apresentar os títulos que possuem em local que será indicado quando de sua divulgação, no prazo de três dias contados da publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

11.2. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

11.3. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou por certidões detalhadas.

11.4. Não serão aceitos títulos enviados por *fac-símile* ou *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

11.5. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.

11.6. Consideram-se títulos:

I. certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da Magistratura desenvolvido por Escola da Magistratura (0,3 pontos)

II. certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais ou Direito do Consumidor com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – (0,2 pontos)

III. certificado de conclusão de curso de capacitação para conciliação e/ou mediação (0,2 pontos)

IV. exercício anterior da função de conciliador ou juiz leigo em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de um ano, comprovado por certidão expedida pela respectiva secretaria (0,2 pontos)

V. diplomas de curso de Pós-graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (0,5 pontos)

b) mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (0,3 pontos)

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso (0,1 pontos)

VI. curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aulas, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) – (0,1 pontos, por curso, até o máximo de 0,2 pontos)

11.7. De acordo com o gabarito previsto, para cada título, os membros da Banca Examinadora atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

11.8. Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação do resultado da avaliação dos títulos, no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso dirigido à Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais – COJES, em local a ser indicado na referida publicação.

12. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da nota final considerada esta o somatório das notas obtidas na prova escrita e na avaliação de títulos.

12.2. Ocorrerá a eliminação do candidato que não comparecer à prova objetiva ou à prova escrita, no dia e hora determinados, munido de documento oficial de identificação.

12.3. Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I. prova escrita;

II. avaliação de títulos.

12.3.1. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

12.4. A lista de classificação final será publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que interpuser recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva deverá utilizar o campo próprio para a interposição de recursos, no site: www.vunesp.com.br, na página específica do processo seletivo objeto deste edital, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

13.2. Os recursos das demais etapas serão dirigidos à Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais - COJES e protocolados no local que vier a ser indicado nos editais de divulgação de resultados e/ou convocação dos candidatos.

13.3. O candidato deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

13.4. Se do provimento de recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será publicada no DJe e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Processo Seletivo.

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão se inscrever no Curso de Formação, que será realizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, destinado a capacitá-los para o exercício da função de Juiz Leigo, ocasião em que preencherão ficha cadastral e comprovarão os requisitos para o exercício da função de Juiz Leigo, apresentando, para tanto, os seguintes documentos:

- cópia autenticada do documento de identidade;
- 02 fotos tamanho 3X4 iguais e recentes, com o nome do candidato no verso;
- certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;
- folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual onde haja residido nos últimos cinco anos;
- certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato perante a instituição;
- declaração firmada pelo candidato de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político ou representa órgão de classe ou entidade associativa;
- declaração firmada pelo candidato de que não advogará nem manterá vínculo com escritório de advocacia que atue no sistema dos Juizados Especiais da Comarca onde exercer a função de Juiz Leigo, enquanto durar sua designação;
- prova de contar pelo menos dois anos de experiência jurídica, exercida após a inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, o que poderá ser feito por:
 - certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando o efetivo exercício da advocacia, bem como atividade de consultoria, assessoria e direção jurídica sob a inscrição da OAB;
 - certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento de, no mínimo, 05 (cinco) processos por ano, relacionando os feitos com número e natureza em que o candidato teve ou tem atuação ou do exercício da função de juiz leigo;
 - certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive magistério superior, na área jurídica.

14.2. Considera-se experiência jurídica, para efeitos do subitem 12.1, alínea "h":

I. o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogado (Lei 8.906/94, artigo 1º) em causas ou questões distintas;

II. o exercício da função de juiz leigo;

III. o exercício de cargos, empregos ou funções inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

14.3. Quando da inscrição no Curso de Formação, os candidatos habilitados como pessoa com deficiência serão convocados a comparecer no Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça, para verificação da existência da deficiência declarada por ocasião da inscrição no processo seletivo.

14.3.1. Caso o laudo médico conclua pela inexistência da deficiência, o candidato permanecerá no processo seletivo em igualdade de condições com os demais, desde que classificado nos critérios estabelecidos no subitem 7.7.1. Se o laudo médico declarar a incompatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas da função de Juiz Leigo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

14.4. Os candidatos que não responderem à convocação, bem como, não apresentarem os documentos, serão eliminados do processo seletivo objeto deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça eletrônico, e, para fins meramente informativos, divulgados nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br), no que a cada um couber.

15.1.1. A divulgação relacionada aos resultados do pedido de isenção de taxa de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial, da opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo) e da condição de candidato hipossuficiente serão realizadas, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.

15.1.2. É dever dos candidatos acompanharem a imprensa oficial (Diário da Justiça eletrônico) e os sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br) para verificar as informações que lhe são pertinentes. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do processo seletivo.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

15.4. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras deste edital após sua publicação, no tocante aos requisitos para a função, ao conteúdo programático, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

15.5. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos deste processo seletivo correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e dados pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não comunicação.

15.7. O candidato poderá atualizar seu endereço residencial, telefones, e-mail e dados pessoais:

15.7.1. Até a publicação do resultado final: pela Fundação VUNESP, no site www.vunesp.com.br, na respectiva página do processo seletivo;

15.7.2. Após a data da homologação do resultado final do processo seletivo deverá fazê-lo junto ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

15.8. As informações sobre o presente processo seletivo serão prestadas:

15.8.1. Até a publicação do resultado final: pela Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, na respectiva página do processo seletivo; e

15.8.2. após a homologação: pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

15.9. Toda menção a horário neste edital e outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário da Justiça eletrônico.

15.11. O cronograma com a previsão das datas das provas e publicações consta do Anexo III deste edital, estando sujeito a alterações.

15.12. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I – conteúdo programático válido para a 1ª etapa (prova Objetiva e prova de Prática de Sentença) deste processo seletivo;
- b) o Anexo II – modelo de declaração para candidato hipossuficiente;
- c) o Anexo III – cronograma previsto.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO**
Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais – COJES

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Processual Constitucional. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *Writs* Constitucionais. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de injunção. Mandado de segurança.

Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais.

Organização do Estado e do Poder. União. Competência. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Repartição das Competências. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.

Direitos e Garantias Fundamentais. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família. Criança e Adolescente. Idoso.

Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.

Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Improbidade Administrativa.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito de direito administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo.

Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14.

Servidores públicos. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.

Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Convênios administrativos.

Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local.

Infrações e sanções administrativas. Providências acatelasórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.

Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.

Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.

Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil.

Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa.

Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Responsabilidade civil por perda de uma chance. Desconsideração da Personalidade Jurídica.

Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Loteamento e Incorporação Imobiliária. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios Gerais do Direito Processual Civil.

Natureza jurídica da ação. Classificação das ações. Condições da ação.

Processo. Procedimento. Sujeitos, Objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Validade, invalidade e convalidação dos atos processuais. Prazos no processo, contagem e preclusão.

Partes em geral. Advogados e Defensoria Pública.

Jurisdicção e competência dos Órgãos Jurisdicionais.

Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial, Comunicações dos atos processuais. Defesa do Réu, revelia. Antecipação da tutela jurisdicional, saneamento do processo. Prova. Audiência.

O Juiz e a prova. Sentença e coisa julgada.

Cumprimento de sentença e processo de execução. Execução de obrigação de fazer, de não fazer, de dar e de pagar quantia. Execuções especiais e específicas. Defesas do executado.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Princípios. Acesso e Efetividade. Celeridade. Economia Processual. Simplicidade. Informalidade. Oralidade. Aplicação do Código de Processo Civil. Premissas de Julgamento. Procedimento. Aplicação do CPC. Competência. Competência de Juízo. Critérios Positivos e Negativos. Valor da Causa. Natureza da Causa. Matéria. Competência de Foro. Critérios de Fixação. Critério Geral. Critério do Domicílio do Autor. Critério do Local de Cumprimento da Obrigação. Critério do Lugar do Ato ou Fato Lesivo. Competência dos Juizados Regionais. Partes. Intervenção de Terceiros. Comparecimento Pessoal. Preposição. Representação e Assistência por Advogado. Revelia. Atos Processuais. Pedido. Citação e Intimação. Conciliador e Juiz Leigo – Funções. Audiência de Conciliação. Audiência de Instrução e Julgamento. Concentração dos Atos. Resposta do Réu. Produção de Provas. Prova Oral. Prova Técnica. Sentença. Requisitos. Limites.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

DIREITO DO CONSUMIDOR APLICADO AOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade Civil. Fato do Produto e do Serviço. Garantia. Vício do Produto e do Serviço. Prescrição e Decadência. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade Excessiva. Extinção. Princípio da Preservação dos Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Desconsideração da personalidade jurídica. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: Princípios Gerais e Jurídicos da Tributação. Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.

Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário, exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.

Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.

Crimes contra a ordem tributária.

Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

CÓDIGO DE ÉTICA DO JUIZ LEIGO – Anexo II da Resolução nº 174 do Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO TJ/OE Nº 35/2013 – Disciplina no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro a atuação dos Juízes Leigos

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao III Processo Seletivo para função de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, residente na(o)

_____ (endereço), complemento _____,

declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2022_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	De 02 a 03.05.2022
Divulgação da lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br .)	11.05.2022
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição	12 e 13.05.2022
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17.05.2022
Prazo para pagamento da taxa da inscrição	20.05.2022

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E HIPOSSUFICIENTES.

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes.	De 02.05 até 19.05.2022
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros.	25.05.2022
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros.	26 e 27.05.2022
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, negros.	03.06.2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATA PREVISTA
Início das inscrições	02.05.2022
Término das inscrições	19.05.2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	20.05.2022
Edital de convocação para prova objetiva	06.06.2022
Data prevista para aplicação da primeira etapa	03.07.2022
Data prevista para a divulgação do gabarito	05.07.2022
Período de interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva	06 e 07.07.2022
Data prevista para divulgação do resultado da prova objetiva	01.08.2022
Recurso contra o resultado da nota da prova objetiva	De 02 a 03.08.2022
Data prevista para divulgação do resultado dos recursos contra a nota da prova objetiva e divulgação da lista de candidatos habilitados para 2ª etapa	08.08.2022

- O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais e subsidiariamente pelo site da Fundação Vunesp as publicações a respeito dos editais de divulgação e de convocações.

id: 4319783

Recadastramento anual de magistrados
e servidores aposentados
e pensionistas de magistrados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução nº 3/2019, do Egrégio Conselho da Magistratura;

A V I S A que o recadastramento anual de magistrados e servidores aposentados e pensionistas de magistrados, referente ao **exercício de 2022**, será realizado, conforme tabela abaixo, **no período compreendido entre 1º de março e 31 de outubro do corrente ano**, podendo ser realizado das seguintes formas:

- virtualmente, por meio de reconhecimento facial pelo aplicativo *Meu gov.br*.
- presencialmente, **a partir de 11/03/2022**, em dias úteis, nas agências ou postos de atendimento do Banco Bradesco, devendo comparecer pessoalmente à referida instituição financeira, portando:
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante original de residência, com data de emissão igual ou inferior a 06 (seis) meses, e;
 - Carteira de identidade com data de emissão igual ou inferior a 15 (quinze) anos, contados da data da apresentação ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Na hipótese de o interessado não possuir documento de identificação que atenda aos requisitos supramencionados e, desde que seja o primeiro ano no qual tiver que efetuar seu recadastramento, poderá se dirigir, excepcionalmente, à Diretoria do Foro mais próxima de sua residência, ao Departamento de Pessoal da Magistratura (DEMAG), em se tratando de magistrado inativo ou pensionista de magistrado, ou à Central de Atendimento de Pessoal (CEAPE), caso seja servidor inativo.

FINAL DE MATRÍCULA	MÊS DE RECADASTRAMENTO
0 e 1	Março
2	Abril
3	Maio
4	Junho
5	Julho
6	Agosto
7	Setembro
8 e 9	Outubro

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

id: 4365637

AVISO TJ nº 29/2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador **Henrique Carlos de Andrade Figueira**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos servidores efetivos ativos, aos ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão e aos requisitados com ônus para o PJERJ e que estejam em folha de pagamento ou que ocupem cargo em comissão ou função gratificada no âmbito do PJERJ que será possível a conversão em pecúnia de até 30 (trinta) dias do saldo de férias existente na data da decisão proferida no processo SEI nº 2022-06025049.

A adesão à conversão em pecúnia do saldo de férias deverá ser realizada no Portal de Magistrados e Servidores > Dados Pessoais > Consulta Pessoal > Conversão em Pecúnia – Férias, nos períodos de 19/03/2022 às 0h00m a 30/03/2022 às 23h59m e de 15/04/2022 às 0h00m a 27/04/2022 às 23h59m.

O benefício alcança somente períodos de férias não gozados até o exercício de 2022.

O saldo convertido em pecúnia será pago da seguinte forma: para as adesões formalizadas até 30/03/2022, serão pagos até 15 (quinze) dias na folha normal de abril de 2022 e o saldo excedente na folha normal de maio de 2022. Para as adesões realizadas de 15/04/2022 a 27/04/2022, serão pagos até 15 (quinze) dias na folha normal de maio de 2022 e o saldo excedente na folha normal de junho de 2022.

Serão considerados os saldos de férias dos exercícios mais antigos para fins da conversão. Não será permitido saldo remanescente diverso de 10, 15 ou 20 dias do mesmo exercício, caso o servidor não opte pela conversão do total de dias disponíveis. Caso o servidor solicite conversão em pecúnia de saldo superior ao que de fato possuía, será convertida a totalidade do saldo disponível, observado o limite de até 30 (trinta) dias.

A adesão a conversão em pecúnia não cancela automaticamente previsões de férias já registradas no sistema. Para converter em pecúnia algum período de férias previsto e não usufruído, deve-se antes solicitar o cancelamento via processo eletrônico - SEI. Não será admitido o cancelamento de férias cuja fruição já conste registrada nos sistemas.

A base de cálculo considerará as seguintes parcelas, quando percebidas em atividade pelo servidor na data da decisão proferida no processo eletrônico supramencionado: vencimento, gratificação de atividade judiciária - GAJ, adicional de padrão judiciário - APJ, triênio, direito pessoal, função comissionada, cargo em comissão ou função gratificada e abono de permanência, limitado o seu somatório ao teto remuneratório constitucional, definindo-se assim o valor diário, que corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do valor da base de cálculo, a ser paga multiplicando-se esse valor diário pelo número de dias de férias a serem convertidas, que não sofrerão descontos a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Contribuição Previdenciária, em face do seu caráter indenizatório. Se a gratificação de férias (terço constitucional) relativa ao saldo convertido não tiver sido paga, será incluída na indenização ora deferida.

Em relação aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão serão consideradas na base de cálculo as parcelas percebidas pelo exercício do cargo em comissão, ressaltando o contido no parágrafo anterior quanto ao terço constitucional. No tocante aos servidores requisitados com ônus para o PJERJ e que estejam em folha de pagamento, a base de cálculo deverá considerar as parcelas de caráter remuneratório percebidas, observando-se o determinado sobre o terço de férias. Em sendo ocupante de cargo em Comissão ou função gratificada, a base de cálculo considerará essas parcelas, pois remuneratórias.

As parcelas pecuniárias permanentes percebidas a título de direito pessoal pelo servidor em atividade são os valores incorporados à remuneração, decorrentes do exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, ou função comissionada, bem como a gratificação de representação de titularidade inerente ao cargo efetivo, na forma da Lei Estadual nº 2.400/1995.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça